



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EXPEDIENTE – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS ATÉ 29/6/2022

- ✓ MENSAGEM DA SECEXTRIBUTÁRIA E A ASSESSORIA PARLAMENTAR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, QUE ENCAMINHA O DOCUMENTO “GESTÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL”, ELABORADO PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E SUPERVISÃO DE CONTAS (SECEXTRIBUTÁRIA), UNIDADE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TEMA NO ÂMBITO DO TCU.
- ✓ OFÍCIO 20299/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, QUE ENCAMINHA ACÓRDÃO 824/2022-TCU-PLENÁRIO, DE RELATORIA DO MINISTRO BRUNO DANTAS, PROLATADO NA SESSÃO DE 13/4/2022, POR MEIO DO QUAL O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO APRECIOU O PROCESSO Nº TC 016.841/2020-4 QUE TRATA DO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADUANEIRAS E TRIBUTÁRIAS EM RESPOSTA À CRISE DO CORONAVÍRUS. SEXTO RELATÓRIO. JANEIRO A OUTUBRO DE 2021.
- ✓ OFÍCIO 580/2022 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUE ENCAMINHA DECISÃO DO TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, DECLARANDO A OMISSÃO

INCONSTITUCIONAL NA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR A QUE SE REFERE O ART. 155, § 1º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTABELECENDO O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DO MÉRITO, PARA QUE O CONGRESSO NACIONAL ADOTE AS MEDIDAS LEGISLATIVAS NECESSÁRIAS PARA SUPRIR A OMISSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. PLENÁRIO, SESSÃO VIRTUAL DE 27.5.2022 A 3.6.2022.

**OS DOCUMENTOS ENCONTRAM-SE NA SECRETARIA DA COMISSÃO,
À DISPOSIÇÃO DOS PARLAMENTARES INTERESSADOS, QUE
PODERÃO SOLICITAR CÓPIA.**